



Projeto de Lei
n.º 003/89

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal
DE RONDON DO PARÁ - PA

Lei nº 72/89

DE 24 DE JANEIRO DE 1989.

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará faço saber que:

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel para o Juiz de Direito da Comarca de Rondon do Pará, no valor de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º - O aluguel será por 03 (três) meses a partir de 02/01/89 até 02/03/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 24 de janeiro de 1989

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matilde das da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará


César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Manoel Alves Lacerda
2º Secretário